



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 397/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DAER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens- DAER -, visando a conclusão do asfalto da Av. Silva Tavares num total de 5.715m².

PARÁGRAFO ÚNICO- A Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho participará com as despesas de Execução da Obra e o DAER com o fornecimento da Matéria Prima necessária para a Execução da Obra.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 10 de junho de 1996.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE